



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.936, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga dispositivo da Lei nº 3.474, de 21 de novembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.474, de 21 de novembro de 2014, que "Institui o pagamento de 13º salário a Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2016, 129º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador